

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA ENGEL TECH - ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.

A Autarquia Federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA – COREN-BA**, com sede no(a) Rua General Labatut, nº 273, Barris, na cidade de Salvador-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.679.277/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Enf. Davi Ionei Soares Apostolo, brasileiro, enfermeiro, portadora da carteira do **COREN-BA** nº 196276-ENF, CPF nº 822.625.195-87, nomeado(a) pela Decisão Coren-BA nº 001/2024, de 01 de janeiro de 2024, publicada na Edição: 2, Seção: 1, Página: 168 do D.O.U. de 03 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ENGEL TECH - ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.039.956/0001-83, sediado(a) na Rua Lucaia, nº 295, salas 402/403, Rio Vermelho, Salvador-Ba, CEP.: 41.940-660 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alexandre Bayerl Coelho, brasileiro, sócio-administrador, portador do documento de identificação nº ~~XXXXXX12345~~ Detran-MG, inscrito no CPF sob o nº ~~XXXXXX12345~~ 04, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 191/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2024 até 17/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global deste aditivo contratual é de R\$ 15.192,00 (quinze mil, cento e noventa e dois reais), conforme detalhado abaixo.

ALEXANDRE BAYERL
COELHO:59474130604

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
BAYERL COELHO:59474130604
Data: 2024.09.16 16:50:02 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Manutenção preventiva preditiva e corretiva, de 01 (um) elevador	3557	Mensal	01	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
02	Manutenção preventiva preditiva e corretiva, de 01 (um) plataforma elevatória	3557	Mensal	01	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: DEAM – Departamento Administrativo;
- II) Fonte de recursos: Própria;
- III) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 – Serviços de manutenção de equipamentos; e
- IV) Nota de empenho: 255/2024;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Inexiste a necessidade de renovar a garantir, em razão da não previsão contratual, vide cláusula 12ª do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ALEXANDRE BAYERL Assinado eletronicamente por ALEXANDRE BAYERL
COELHO:59474130604
Dados: 2024.05.06 16:30:38 -0300



CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador-Ba, 09 de setembro de 2024.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
Enf. Davi Ionei Soares Apostolo
Presidente

ALEXANDRE BAYERL
COELHO:59474130604

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
BAYERL COELHO:59474130604
Dados: 2024.09.06 16:51:06 -03'00'

CONTRATADA
ENGEL TECH - ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

TESTEMUNHAS:

MIGUEL ANGELO ALVES AMORIM
DE VASCONCELOS:53081200563

Assinado de forma digital por MIGUEL ANGELO
ALVES AMORIM DE VASCONCELOS:53081200563
Dados: 2024.09.06 16:54:40 -03'00'

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

